Vide Lei nº 17.852 de 2022, que alterou este anexo

~~**ANEXO III**~~

~~**QUADRO DE PESSOAL DO**~~

LEGISLATIVO FUNÇÕES GRATIFICADAS

Qtde	DENOMINAÇÃO	REF.	EXIGÊNCIA PARA EXERCÍCIO
2	SECRETARIO GERAL	FG-4	~~Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal Legislativo, com, no mínimo, 7 (sete) anos de efetivo exercício na carrreira, portador de diploma de nível superior, nas áreas de Ciências Contábeis, Ciências Sociais, Economia, Administração Pública, Administração de Empresas e Direito, indicado em lista tríplice mediante eleição, conforme art. 14 desta Lei.~~ ~~Designação pelo Presidente da Câmara, dentre os titulares de cargo efetivo do Quadro de Pessoal Legislativo, com, no mínimo, 7 (sete) anos de efetivo exercício na carrreira, portador de diploma de nível superior, nas' áreas de Ciências Contábeis, Ciências Sociais, Economia, Administração Pública, Administração de Empresas e Direito. (Redação dada pela Lei n° 13.972, de 09 de maio de 2005)~~ ~~Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargo efetivo do Quadro de Pessoal Legislativo, com, no mínimo, 7 (sete) anos de efetivo exercício e portador de diploma de nível superior.(Redação dada pela Lei n° 14.381, de 07 de maio de 2007)~~

~~6-1~~ ~~Redação dada pela Lei n° 14.381, de 07 de maio de 2007)~~	~~SUBSECRETÁRIO SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO ADJUNTO~~ ~~Redação dada pela Lei n° 14.381, de 07 de maio de 2007)~~	~~FG-3 Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal Legislativo, com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício na carrreira, portador de diploma de nível superio, — indicado em lista tríplice mediante eleição, conforme art. 14 desta Lei.~~ ~~Designação pelo Presidente da Câmara, dentre os titulares de cargo efetivo do Quadro de Pessoal Legislativo, com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício na carrreira, portador de diploma de nível superior. (Redação dada pela Lei n° 13.972, de 09 de maio de 2005)~~ ~~Designação pelo Presidente da Câmara, mediante indicação do Secretário Geral Administrativo, dentre titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal Legislativo, com, no mínimo 7 (sete) anos de efetivo exercício e portador de diploma de nível superior(Redação dada pela Lei n° 14.381, de 07 de maio de 2007)~~
~~1~~	~~SECRETÁRIO PARLAMENTAR ADJUNTO~~	~~FG-3 Designação pelo Presidente da Câmara, mediante indicação do Secretário Geral Parlamentar, dentre titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal Legislativo, com, no mínimo 7 (sete) anos de efetivo exercício e portador de diploma de nível superior(Inserido pela Lei n° 14.381, de 07 de maio de 2007)~~
~~Inserido pela Lei n° 14.381, de 07 de maio de 2007)~~	~~SECRETÁRIO~~ ~~Inserido pela Lei n° 14.381, de 07 de maio de 2007)~~	~~FG-3 Designação pelo Presidente da Câmara, dentre os titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal Legislativo, com, no mínimo 7 (sete) anos de efetivo exercício. (Inserido pela Lei n° 14.381, de 07 de maio de 2007)~~

1	ADVOGADO CHEFE PROCURADOR LEGISLATIVO CHEFE (Redação dada pela Lei n° 14.259, de 03 de ianeiro de 2007) PROCURADOR-GERAL LEGISLATIVO (Redação dada pela Lei n° 17.730, de 30de dezembro de 2021)	FG 3 FG-4 (Redação dada pela Lei n° 17.730, de 30 de dezembro de 2021)	~~Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargos efetivos de Técnico Parlamentar - área jurídica, com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercíciona carrreira, indicado em lista tríplice mediante eleição, conforme art. 14 desta Lei. Designação pelo Presidente da Câmara, dentre os titulares de cargos efetivos de Técnico Parlamentar - área jurídica, com no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercíciona carrreira. (Redação dada pela Lei n° 13.972, de 09 de maio de 2005)~~ ~~Designação pelo Presidente da Câmara, dentre os titulares de cargo efetivo de Procurador Legislativo do Quadro de Pessoal Legislativo, com no mínimo 7 (sete) anos de efetivo exercício na carreira. (Redação dada pela Lei n° 14.259, de 03 de janeiro' de 2007)~~ ~~Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargos efetivos de Procurador Legislativo do Quadro de Pessoal Legislativo, com no mínimo 7 (sete) anos de efetivo exercício na carreira. (Redação dada pela Lei n° 14.381, de 07 de maio de 2007)~~ ~~Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargos efetivos de Procurador Legislativo do Quadro de Pessoal Legislativo, com, no mínimo, 7 (sete) anos de efetivo exercício na carreira. (Redação dada pela Lein° 17.730, de 30 de dezembro de 2021)~~
1 (Inserido pela Lei n°17.730, de 30 de dezembro de 2021)	PROCURADOR-GERAL LEGISLATIVO ADJUNTO (Inserido pela Lei n° 17.730, de 30 de dezembro de 2021)	FG-3	~~Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargos efetivos de Procurador Legislativo do Quadro de Pessoal Legislativo, por indicação do Procurador-GeralLegislativo, com, no mínimo, 7 (sete) anos de efetivo exercício na carreira. (Inserido pela Lein° 17.730, de 30 de dezembro de 2021~~

1	CONSULTOR GERAL DE ECONOMIA E ORÇAMENTO (Inserido pela Lei n° 14.381, de 07 de maio de 2007)	FG-3	Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargos de Consultor Técnico Legislativo - Economia, com no mínimo 07 (sete) anos de efetivo exercício na carreira. Inserido pela Lei n° 14.381, de 07 de maio de 2007)
2	COORDENADOR DE CENTRO	FG-3	Designação peio P residente da Vcâinur^^ dentre titulares de caigos efetivos de Técnico Parlamentar, com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício na carneira, com experiência de 1 (um) ano na área, indicado em lista tríplice mediante eieição, nri 4 Designação pelo Presidente da Câmara, dentre os titulares de cargo efetiv^r^de Técnico Parlamentar, com no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício na carreira, e experiência de i (um) ano na área. (Redação dada pela Lei n° 13.972, de 09 de maio de 2005) Designação pelo Presidente da Câmara, dentre os titulares de cargo de pessoal efetivo do Quadro de Pessoal Legislativo, com no mínimo 7 (sete) anos de efetivo exercício, com e experiência de 3 (três) anos na área. (Redação dada pela Lei n° 14.381, de 07 de maio de 2007)

\J ^lllluvlluU pela Lei n° 14.259, de 03 de janeiro de 2007) 6 (Redação dada pela Lei n° 14.381, de 07 de maio de 2007)	PROCURADOR LEGISLATIVO SUPERVISOR (Inserido pela Lei n 14.259, de 3 de janeiro de 2007)	FG-2	Designação pelo Presidente da Câmara, dentie Os titulaies de caigo efetiv^r^de Piocuiadoi Legislativo do uuudiu de Pessoal Legislativo, com no mínimo 5 (CINCO) anos de efetivo exeicíci^r^ia caiieiia, poi indicação do Piocuiadoi Legislativo cheTe. (inseiido pela Lei n° [illegible] Designação pelo Piesidente da câmaia, dentie os titulaies de caigo efetivo de Piocuiadoi Legislativo do Quadio de Pessoal Legislativo, com no mínimo 5 (cinco)anos de efetivo exeicício na caiieiia, poi indicação do Piocuiadoi Legislativo chefe. (Redação dada pela Lei n° 14.381, de 07 de maio de 2007)
3 (Inserido pela Lei n° 14.381, de 07 de maio de 2007)	SUPERVISOR DE EQUIPE DE ECONOMIA E ORÇAMENTO	FG-2	Designação pelo Piesidente da câmaia, dentie titulaies de caigo de consultoi Técnico Legislativo - Economia, com no mínimo 03 (tiês) anos de efetivo exeicício na can-eira. (Inserido pela Lei n° 14.381, de 07 de maio de 2007)
40 37 (Redação dada pela [illegible] 48 (Redação dada pela Lei n° 14.381, de 07 de maio de 2007)	SUPERVISOR DE EQUIPE	FG-2	Designação pelo i i esidente da câinui^^ dentie titulaies de caigos efetivos do Quudiu de iessoal Legislativo, com, no mínimo, 3 (tiês) anos de efetivo exeicício na caiiieiia, poi indicação da chefia imediata. Designação pelo iiesidente da câmaia, dentie os titulaies de caigo efetiv^r^do kQuadio de i essoal Legislativ^^^co^n no iiíiiiiiio 3 (tiês) anos de efetivo exeicício na caiiieiia, poi indicação da chefia imediata. (Redação dada pela Lei n° 13.972de 09 de maio de 2005) Designação pelo iiesidente da câiaia, dentie titulaies de caigos efetivos do Quadio de iessoal do Legislativo, com no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exeicício poi indicação da chefia imediata (Redação dada pela Lei n° 14.381, de 07 de maio de 2007)

1 2 (Redação dada pela Lei n° 14.381, de 07 de maio de 2007) 3 (Redação dada pela Lei n° 15.549, de 30 de março de 2012)	SUPERVISOR DE NÚCLEO TÉCNICO	FG-2	~~Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal Legislativo, com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício na carrreira, por indicação da chefia imediata.~~ ~~Designação pelo Presidente da Câmara, dentre os titulares de cargo efetivo do~~ ~~Quadro de Pessoal Legislativo, com no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício na carrreira, por indicação da chefia imediata. (Redação dada pela Lei n° 13.972,de 09 de maio de 2005)~~ ~~Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargos efetivos do Quadro do Pessoal do Legislativo, com no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício por indicação da chefia imediata (Redação dada pela Lei n° 14.381, de 07 de maio de 2007)~~ ~~Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal Legislativo, com no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício por indicação da chefia imediata (Redação dada pela Lei n° 15.549, de 30 de março de 2012~~ ~~Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal Legislativo, com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício na carrreira, por indicação da chefia imediata.~~
3 13 (Redação dada pela Lei n° 14.381, de 07 de maio de 2007)	SUPERVISOR DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	FG-1	~~Designação pelo Presidente da Câmara, dentre os titulares de cargo efetivo do Quadro de Pessoal Legislativo, com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício na carrreira, por indicação da chefia imediata. (Redação dada pela Lei n° 13.972,de 09 de maio de 2005)~~

			~~Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Legislativo, com no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício por indicação da chefia imediata (Redação dada pela Lei n° 14.381, de 07 de maio de 2007)~~
~~1~~ ~~(Inserido pela Lei n° 17.153, de 16 de agosto de 2019)~~	~~OUVIDOR~~ ~~(Inserido pela Lei n° 17.153, de 16 de agosto de 2019)~~	~~FG-2~~	~~Designação pelo Presidente da Câmara dentre titulares de cargo efetivo de nível superior ou médio, portador de diploma de nível superior, do Quadro de Pessoal Legislativo com, no mínimo, 7 (sete) anos de efetivo exercício. (Inserido pela Lei n° 17.153, de 16 de agosto de 2019)~~
~~1~~ ~~(Inserido pela Lei n° 17.153, de 16 de agosto de 2019)~~	~~OUVIDOR ADJUNTO~~ ~~(Inserido pela Lei n° 17.153, de 16 de agosto de 2019)~~	~~FG-1~~	~~Designação pelo Presidente da Câmara dentre titulares de cargo efetivo de nível superior ou médio, portador de diploma de nível superior, do Quadro de Pessoal Legislativo com, no mínimo, 7 (sete) anos de efetivo exercício. (Inserido pela Lei n° 17.153, de 16 de agosto de 2019)~~
~~1~~ ~~(Inserido pela Lei n° 17.153, de 16 de agosto de 2019)~~	~~DIRETOR PRESIDENTE DA ESCOLA DO PARLAMENTO~~ ~~(Inserido pela Lei n° 17.153, de 16 de agosto de 2019)~~	~~FG-2~~ ~~FG-3~~ ~~(Redação dada pela Lei n° 17.730, de 30 de dezembro de 2021)~~	~~Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargo efetivo de nível superior, do Quadro de Pessoal do Legislativo, com, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício. (Inserido pela Lei n° 17.153, de 16 de agosto de 2019)~~

1 (Inserido pela Lei n° 17.153, de 16 de agosto de 2019)	DIRETOR EXECUTIVO DA ESCOLA DO PARLAMENTO (Inserido pela Lei n° 17.153, de 16 de agosto de 2019)	FG-2	Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargo efetivo de nível superior ou médio, portador de diploma de nível superior, do Quadro de Pessoal do Legislativo, com, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício. (Inserido pela Lei n° 17.153, de 16 de agosto de 2019)
1 (Inserido pela Lei n° 17.153, de 16 de agosto de 2019)	DIRETOR ACADÊMICO DA ESCOLA DO PARLAMENTO (Inserido pela Lei n° 17.153, de 16 de agosto de 2019)	FG-2	Designação Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargo efetivo de nível superior, possuidor de diploma de pós-graduação *stricto sensu*, com, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício. (Inserido pela Lei n° 17.153, de 16 de agosto de 2019)
K-.o d "7 d co rto d n° I/.I 53, de 16 2049) 1 (Redação dada pela Lei n° 17.852, de 22 de novembro de 2022)	DIRETOR EXECUTIVO DA TV CÂMARA (inserido peia Lei n I/. 153, de 16 Diretor Executivo da TV Câmara (Redação dada pela Lei n° 17.852, de 22 de novembro de 2022)	FG-2 FG-2 (Redação dada pela Lei n° 17.852, de 22 de novembro de 2022)	Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargos efetivos do Quadro supeiioi, poitadoi de diploima de iiTveT superior, com, no mínimo, 5 (cinco) anos de Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Legislativo, de nível médio ou superior, portador de diploma de nível superior, com, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício, por indicação do Coordenador do Centro de Comunicação Institucional - CCI. (Redação dada pela Lei n° 17.852, de 22 de novembro de 2022)

2 (Inserido pela Lei n°17.730, de 30 de dezembro de 2021)	COORDENADOR DA ESCOLA DOPARLAMENTO (Inserido pela Lei n° 17.730, de 30 de dezembro de 2021)	FG-1	Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargo efetivo de nível médio ou superior, portador de diploma de nível superior, do Quadro de Pessoal do Legislativo, com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício na carreira, por indicação do Diretor Presidente da Escola do Parlamento. (Inserido pela Lei n° 17.730, de 30 dedezembro de 2021
1 17.153, de 16 de 4 (Redação dada pela Lei n° 17.852, de 22 de novembro de 2022)	CHEFE DE CERIMONIAL (Iiiseiido peia Lei n 1/.153, Chefe do Cerimonial (Redação dada pela Lei n° 17.852, de 22 de novembro de 2022)	FG-2 FG-3 (Redação dada pela Lei n° 17.852, de 22 de novembro de 2022)	Designação pelo P residente da k^âiiiaia, dentie titulares de cargos efetivos do Quadro de pessoal do Legislativo, de nível supenoí ou iiiédio, portador de diplonia de nível supenor, exercício. (Inserido pela Lei n° 17.153, de 16 de agosto de 2019) Designação pelo Presidente da Câiara, dentre titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Legislativo, de nível superior ou iédio, portador de diploia de nível superior, coi, no iíniio, 7 (sete) anos de efetivo exercício. (Redação dada pela Lei n° 17.852, de 22 de noveibro de 2022)
2 (Inserido pela Lei n° 17.852, de 22 de novembro de 2022)	Supervisor de Equipe (Inserido pela Lei n° 17.852, de 22 de novembro de 2022)	FG-2	Designação pelo Presidente da Câiara, dentre titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Legislativo, de nível superior ou iédio, portador de diploia de nível superior, coi, no iíniio, 5 (cinco) anos de efetivo exercício, por indicação do Chefe do Cerimonial.(Inserido pela Lei n° 17.852, de 22 de novembro de 2022)